

1. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

1.1. EDITAL CPJ

EDITAL CPJ/PI Nº 04 de 30 de abril de 2021.

Dispõe sobre a eleição para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, na forma do § 3º do art. 128 da Constituição Federal e no § 3º do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, para o biênio 2021/2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 3º do art. 128 da Constituição Federal e na parte final do § 3º do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO que o mandato do atual Procurador-Geral de Justiça se encerrará em 12 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça acerca da eleição para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, e, em especial, a previsão contida no art. 71 do referido regulamento;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação realizada durante a 5ª Sessão Deliberativa Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça ocorrida em 30 de abril de 2021, notadamente acerca da impossibilidade de aplicação do disposto no *caput* do art. 73 e no art. 74 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, em razão da pandemia de Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que estarão abertas as inscrições para interessados em concorrer à lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí no período de 12 a 26 de maio de 2021.

Art. 2º A inscrição de candidato à lista tríplice será formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolizado mediante e-mail encaminhado para <eleicaoopj2021@mppi.mp.br>, até as 23:59h do último dia do prazo de inscrições.

Art. 3º O Presidente da Comissão Eleitoral disponibilizará no dia 31 de maio de 2021 no sítio eletrônico do Ministério Público e no Diário Eletrônico do MPPI a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.

Art. 4º Em caso de indeferimento de candidatura, o interessado poderá recorrer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Colégio de Procuradores de Justiça, que, em reunião extraordinária a ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após convocação pelo Procurador-Geral de Justiça, decidirá em única instância.

Art. 5º A eleição para a formação da lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça realizar-se-á no dia 12 de junho de 2021, no horário de 08 às 17h, em ambiente virtual, por meio da plataforma Athenas, no Módulo e-Voto, disponível para acesso no endereço <<https://athenas.mppi.mp.br>>.

Art. 6º Os casos omissos ou incidentes relativos à eleição serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 30 de abril de 2021.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

Procurador de Justiça

TERESINHA DE JESUS MARQUES

Procuradora de Justiça

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

Procurador de Justiça

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

Procuradora de Justiça

ANTONIO IVAN E SILVA

Procurador de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora de Justiça

ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES

Procuradora de Justiça

CATARINA GADÉLHA MALTA DE MOURA RUFINO

Procuradora de Justiça

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

Procuradora de Justiça

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

FERNANDO MELO FERRO GOMES

Procurador de Justiça

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

Procurador de Justiça

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS

Procuradora de Justiça

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

Procuradora de Justiça

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

Procurador de Justiça

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Procurador de Justiça

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora de Justiça

CLOTILDES COSTA CARVALHO

Procuradora de Justiça

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Procurador de Justiça

2. SECRETARIA GERAL

2.1. PORTARIAS PGJ